

Resolução CsU n. 026/2012.

Regulamenta as atividades dos docentes em estágio probatório na Universidade Estadual de Goiás.

A 63ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. o processo n. 201200020012384, de 21/06/2012;
2. a Resolução CsA n. 020/2012, de 26/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §1º do Art. 1º da Resolução CsU n. 023/2011 que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. “§1º *Todo docente em estágio probatório, no regime de tempo integral (RTI) ou dedicação exclusiva (RDE) deverá, ter no mínimo 12 (doze) horas semanais de atividades de ensino (aulas, orientação de alunos), sendo que destas, no mínimo 8 (oito) horas semanais deverão ser de efetivo exercício em sala de aula incluindo a modalidade de ensino a distância – EaD, desde que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa, extensão e/ou gestão.*

Art. 2º – Estabelecer que adequação dos docentes em estágio probatório a esta resolução não poderá implicar em aumento na contratação de docentes do quadro temporário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre e cumpra-se.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 554/2012

63ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Haroldo Reimer
Presidente do CsU-UEG